



Em linha com as normas e princípios de conduta do Grupo Vinci, a Portway assume como prioritário o compromisso de atuar proactivamente na prevenção da corrupção, assentando a sua gestão no respeito pelos princípios éticos, consubstanciados em regras de conduta, que visam a transparência e integridade dos comportamentos de todos os seus colaboradores.

Nos termos do DL nº 109-E/2021, que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção e a conseqüente implementação de um programa de cumprimento normativo, foi criado um canal de denúncia, conforme à Lei nº93/2021, que vem permitir o reporte, por trabalhadores ou por terceiros que com a empresa se relacionem, de quaisquer situações que violem as regras sobre as quais assentam os princípios da ética empresarial e da transparência, e que, assim, constitui um instrumento de elevada relevância para a sua promoção.

Para assegurar a execução e monitorização do plano de cumprimento normativo, foi constituído um comité de ética e vigilância com a seguinte composição:

- a) Helena França
- b) Helena Girão (RCN)*
- c) Rita Reis
- d) Sofia Marques (RPPR)**
- e) Carla Mondim

sendo que aos membros referidos nas alíneas a), b), d) e e), está incumbida a operacionalização do canal de denúncia (subcomité de ética e vigilância).

O enquadramento relativo aos princípios, valores, regras de atuação e sanções aplicáveis em matéria de prevenção da corrupção, encontra-se vertido no documento “Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas”, conforme publicitação através da NI nº 01/2022 CA, e que, conjuntamente com o manual de procedimentos e conduta da Portway, a carta de ética e conduta e o manifesto anticorrupção, ambos do Grupo Vinci, integram as regras de conduta vigentes e aplicáveis a todo o universo Portway.

PPR

Fruto da implementação de um programa de integridade, transparência e conformidade, e com vista a prevenir e reforçar a proteção em matéria da corrupção, a Portway definiu um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) inerente à sua atividade, no âmbito do qual foi feita a respetiva avaliação em termos de impacto e de probabilidade, identificando-se as medidas preventivas e corretivas já existentes e que reduzem a probabilidade de ocorrência, bem como o seu impacto, definindo-se ainda um plano de ação para reforçar e reduzir esses indicadores.

A metodologia seguida foi alinhada com a metodologia do Grupo Vinci na sua abordagem ao sistema de controlo interno e à gestão do risco, sem prejuízo do seu ajustamento à realidade e atividade específica da Portway.

Nessa linha, podem agrupar-se os riscos (e os cenários de maior exposição) em três grupos principais:

- Operações
- Transversais
- Outros

Aos quais correspondem, do ponto de vista do risco inerente (ou seja, anterior à ponderação de quaisquer medidas de controlo):

- Risco de Corrupção (na forma ativa e passiva)
- Risco de Conflito de Interesses.

Os riscos identificados são transversais a todas as áreas de atividade da empresa.

Seguidamente, a avaliação ponderou os níveis de controlo já existentes, assentes num conjunto de medidas, diretivas e procedimentos que asseguram a mitigação do risco, e que incluem não só um conjunto de normativos internos, bem como, e também, o controlo efetuado sobre a respetiva implementação, quer pelo titular de cada processo, quer por terceiros, com funções independentes internas ou ao nível da auditoria externa.

Os fatores de controlo identificados atuam principalmente sobre a Probabilidade (de ocorrência) do risco, visando torná-lo virtualmente impossível.

Destacam-se como principais normativos e mecanismos adotados:

- Carta de Ética e Conduta Vinci
- Manifesto Anticorrupção Vinci
- Guia Vinci dos Direitos Humanos
- Política Anticorrupção Portway
- Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas (DL 109-E/2021)
- Manual de Procedimentos e Conduta
- Código Boa Conduta – Assédio (Prevenção e Combate de Práticas de Assédio no Contexto Laboral)

Da avaliação, assim, realizada resultou um impacto (sob as vertentes operacional, reputacional, legal e financeira) de grau 2 - Médio (numa escala de 1 a 4) e uma probabilidade Improvável (numa escala composta por “Implausível”, “Improvável”, “Provável” e “Virtualmente Certo”).

Com vista ao reforço e definição de novas medidas preventivas e corretivas, ficou assente um plano de ação, com implementação estimada para um horizonte anual, a incidir principalmente na vertente da sensibilização e formação, nomeadamente concretizada na (re)publicitação periódica e consistente dos normativos existentes.

*RCN – Responsável pelo Cumprimento Normativo - Grupo ANA

** RPPR – Responsável Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção